



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.532 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, DE RESIDÊNCIA E LOJA COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover concurso municipal para escolha da RESIDÊNCIA e LOJA COMERCIAL, mais ***bem decorada e criativa*** do Município de Santo Antônio de Pádua, por ocasião dos festejos natalinos.

Art. 2º - A premiação para os vencedores do concurso supramencionado será em espécie e seguirá a seguinte ordem:

- I. 1º lugar – R\$ 3.000,00
- II. 2º lugar – R\$ 2.000,00
- III. 3º lugar – R\$ 1.000,00

Art. 3º - O processo de escolha dos vencedores do concurso em epígrafe será realizado mediante votação, via internet em quatro etapas, logrando-se vencedor aquele que obtiver maior número de votos, nas seguintes fases:

- I. Enquete promovida pelo município de Santo Antônio de Pádua, no site oficial, logrando-se vencedor aquele que obtiver maior número de votos – peso 2;
- II. Voto do Chefe do Poder Executivo Municipal – peso 1;
- III. Voto do Presidente da Câmara de Vereadores - peso 1;
- IV. Voto do Secretário Municipal de Turismo - peso 1.

Art. 4º - As despesas decorrentes para implementação da presente lei, correrão por conta do seguinte programa: 02.01.4.122.33.1006, natureza da despesa 3.3.90.31.01, Fonte de Recurso 01.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito